



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Viseu do Pará, consoante autorização do Ilmo. Sr. EDIVALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de profissional especializado para prestar os serviços de Assessoria Contábil para o exercício de 2017 da Câmara Municipal de Viseu do Pará.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Viseu do Pará, no sentido de viabilizar a execução de suas atividades meio, necessitam adquirir os serviços de assessoria contábil para o exercício de 2017 da CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU DO PARÁ, permitindo a que as despesas realizadas sejam devidamente contabilizadas por um profissional capacitado e registrado, para que os recursos administrados por esse Legislativo, possam ser processados e posterior entrega ao Tribunal de Contas dos Municípios.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na pessoa jurídica E. ALEXANDRE SILVA-ME, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi levada em consideração a notória especialização profissional e conhecimento na área e por se tratar de um serviço de natureza humana profissional, fica



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE VISEU
GABINETE DA PRESIDENTE
CNPJ:04.557.427/0001-46

preços, contrato firmado com outro órgão público, para que possamos ter como referência de preço praticado pelo licitante contratado.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com E. ALEXANDRE SILVA - ME, no valor de R\$ 137.520,00 (Cento e Trinta e Sete Mil, Quinhentos e Vinte Reais), levando-se em consideração a melhor escolha por se tratar de profissional especializado, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Viseu do Pará, 04 janeiro de 2017.

Samuel Borges Cruz
Presidente da CPL